



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG

**Decreto N° 006 de 18 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre vencimento do IPTU 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 16/2010, art. 3° §2°;

## DECRETA

Art. 1° O IPTU, no exercício financeiro de 2022 observará a data de vencimento em 31 de março de 2022.

§1° Os contribuintes que em decorrência de expressa previsão legal possuam direito de isenção em relação ao IPTU, deverão realizar o respectivo requerimento até a data limite de vencimento do respectivo tributo, na forma disposta neste Decreto.

§2° O requerimento previsto neste artigo deverá ser instruído com documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos legais para a concessão da isenção sob pena de indeferimento do requerimento e respectiva cobrança do tributo devido.

§3° O lançamento do IPTU observará a planilha de valores venais que vigorou no exercício financeiro de 2021.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba, 18 de janeiro de 2022.

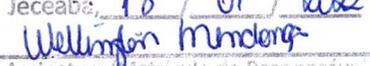
  
José Donizete Almeida Maia  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 18 / 01 / 2022

  
Assinatura: Matrícula do Responsável